



DECRETO Nº 93
de 05 de DEZEMBRO de 2025.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 171.949,21 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

ALEXANDRE ELLER DE SOUZA, PREFEITO de(a)(o) FAMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 1707, de 22 de OUTUBRO de 2024,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 171.949,21 (Cento e Setenta e Um Mil Novecentos e Quarenta e Nove Reais e Vinte e Um Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.07.02 - ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0008 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

4.078 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE REMUNERAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica
Valor: 580,62 (Quinhentos e Oitenta Reais e Sessenta e Dois Centavos)

02.07.02 - ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0008 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 23 PESSOAL CIVIL

4.078 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE REMUNERAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica
Valor: 100.000,00 (Cem Mil Reais)

02.07.02 - ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0008 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

4.078 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE REMUNERAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica
Valor: 21.544,14 (Vinte e Um Mil Quinhentos e Quarenta e Quatro Reais e Quatorze Centavos)

02.07.03 - EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)

12.365.0008 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

4.078 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE REMUNERAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica
Valor: 1.009,16 (Um Mil Nove Reais e Dezesseis Centavos)

02.07.03 - EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)

12.365.0008 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 23 PESSOAL CIVIL

4.078 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE REMUNERAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica
Valor: 20.278,44 (Vinte Mil Duzentos e Setenta e Oito Reais e Quarenta e Quatro Centavos)

02.07.03 - EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)

12.365.0008 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

4.078 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE REMUNERAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO



DECRETO N° 93
de 05 de DEZEMBRO de 2025.

1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica
Valor: 9.613,87 (Nove Mil Seiscentos e Treze Reais e Oitenta e Sete Centavos)

02.07.04 - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)

12.365.0008 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

4.078 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE REMUNERAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica
Valor: 2.081,86 (Dois Mil Oitenta e Um Reais e Oitenta e Seis Centavos)

02.07.04 - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)

12.365.0008 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 23 PESSOAL CIVIL

4.078 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE REMUNERAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica
Valor: 10.890,51 (Dez Mil Oitocentos e Noventa Reais e Cinquenta e Um Centavos)

02.07.04 - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)

12.365.0008 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

4.078 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE REMUNERAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica
Valor: 5.950,61 (Cinco Mil Novecentos e Cinquenta Reais e Sessenta e Um Centavos)

Adiciona: 171.949,21

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

1.7.5.1.50.00.01.00.00.00 - Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	171.949,21
1.540.30 - Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica	798,40
1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação	171.150,81

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FAMA - MG, 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

ALEXANDRE ELLER

DE

SOUZA:10920292658

Assinado de forma digital por

ALEXANDRE ELLER DE

SOUZA:10920292658

Dados: 2026.01.27 09:34:07 -03'00'

ALEXANDRE ELLER DE SOUZA

PREFEITO 109.202.926-58